



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Complementar nº 114, de 25/06/2014

“Dispõe sobre a criação de cargo público efetivo no quadro de servidores do Município de Pouso Alto/MG e dá outras providências”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criado e passa a compor o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, o seguinte cargo:

<u>Nível</u>	<u>Denominação</u>	<u>Quantidade</u>
XIII	Treinador Desportivo	01

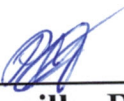
Parágrafo único – As atribuições do cargo de treinador desportivo são aquelas previstas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º – Para permitir o suprimento imediato das vagas criadas pelo artigo 1º, bem como o exercício das respectivas funções até a conclusão do devido concurso público, e considerando tratar-se de uma necessidade de excepcional interesse público, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para desempenhá-la, pelo prazo de até 12 meses, respeitando as mesmas condições de remuneração, requisitos de admissão e atribuições vigentes para o cargo efetivo, nos termos do Anexo I desta lei.

Parágrafo único – O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado, com elaboração de edital específico e garantia de ampla divulgação.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 25 de junho de 2014.



Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal



Mônica Sueli Lopes
Secretária de Gabinete







PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

Título do Cargo – Treinador Desportivo

Requisitos – Bacharelado em Educação Física, com certificado expedido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

Carga horária – 30 (trinta) horas semanais

Atribuições:

- I – Promover atividades físicas e desportivas, através de planejamento, organização, coordenação, supervisão, execução e direção de eventos e programas, identificando as necessidades e os interesses através de observações, entrevistas, consultas, coleta de dados, de assessoria e consultoria, emitindo parecer e fazendo o controle e o registro de dados;
- II – Aplicar métodos e técnicas específicas, de consulta, prescrição e orientação de sessões de movimentos corporais, ginásticas, lutas, danças, jogos, desportos e exercícios físicos para o conhecimento de conceitos e valores culturais e científicos, utilizando-se de palestras, dinâmicas de grupo, elaboração de informes e boletins.
- III – Desenvolver, no exercício do seu cargo, formas de otimizar e restabelecer os níveis adequados do condicionamento corporal, das capacidades físicas, motoras e funcionais dos atletas e demais usuários dos serviços de esportes e lazer do Município, utilizando-se da orientação de relaxamento corporal, de exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano, de formas recreativas, rítmicas, artísticas e competitivas;
- IV – Utilizar-se de anamnese e de técnicas, de instrumentos de medidas e avaliação qualitativa, quantitativa, biomecânica, cineantropométrica, funcional, motora e da composição corporal, considerando e solicitando exames e avaliações de outros profissionais, principalmente os de saúde pública do Município;
- V – Utilizar-se de programação e aplicação de dinâmica de cargas das atividades físicas;
- VI – Utilizar-se de técnicas de demonstração, auxílio e proteção à execução dos movimentos, para a prevenção de lesões, problemas posturais e acidentes, no sentido de promover a estimulação funcional, a aprendizagem e a autonomia, a consciência e a expressão do movimento corporal, a estética corporal, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

prevenção de doenças, a compensação de distúrbios funcionais e a reabilitação, para diminuir a ansiedade e aumentar a autoestima e as relações sociais, o desempenho da técnica de execução de movimentos para o cotidiano e para o rendimento esportivo, para o lazer, educação, saúde e bem-estar dos beneficiários, das diversas faixas etárias, portadores de diferentes condições corporais e com necessidades de atendimento especial, para grupos ou individualmente;

VII – Participar, em casos especiais, de equipe multiprofissional e utilizar recursos da natureza e do meio-ambiente, diferentes instalações, equipamentos, instrumentos e materiais específicos, além de som, instrumentos musicais e música;

VIII – Executar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;

IX – Instruir os atletas e usuários do serviço de esporte e lazer de Pouso Alto acerca dos princípios e regras inerentes às modalidades esportivas que lhes são afetas, inclusive o ensino de técnicas desportivas;

X – Planejar e executar atividades físicas e de lazer com crianças, jovens e adultos, inclusive selecionando talentos por modalidade;

XI – Avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas atendidos pelos serviços da Assessoria Municipal de Esportes e Lazer;

XII – Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas amadoras ou profissionais das modalidades que lhes são afetas;

XIII – Coletar dados técnicos quantitativos e qualitativos capazes de subsidiar os planejamentos e projetos da Assessoria Municipal de Esportes e Lazer;

XIV – Fazer pesquisa e intervenção através do conhecimento do ser humano, capazes de fornecer bases e resultados relevantes para o serviço de esportes e lazer do Município;

XV - Desenvolver ações de treinamento das modalidades esportivas, em caráter coletivo ou individualizado, considerando as dimensões: física, técnica, tática, psicológica, intelectual e moral;

XVI - Avaliar, planejar e definir indicações e contra indicações para a realização do treinamento desportivo, considerando fatores de risco, estratégias e metodologias adequadas às necessidades do indivíduo e/ou equipe;

XVII - Prescrever, organizar, adequar, dirigir, desenvolver e ministrar programas de treinamento desportivo atuando, quando necessário, de forma multidisciplinar;

XVIII – Executar outras tarefas correlatas.